

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BAND

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP. 85070 5-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

120 19

RUB.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços na confecção de móveis planejados, se faz necessária, haja visto que a Câmara Municipal não dispõe de móveis adequados para dar suporte as atividades realizadas pela mesma, e os móveis ao qual a Câmara dispõe, estão muito velhos e desgastados, dessa forma a reforma dos mesmos seria de pouco proveito uma vez que os mesmos já estão bastante desgastados devido sua utilização ao longo dos anos, entretanto a confecção de móveis planejado em MDF além de serem mais duráveis do que os móveis convencionais, ainda irão proporcionar um aspecto mais moderno e agradável aos ambientes da Câmara Municipal em que os mesmos serão instalados.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação dos serviços de confecção de móveis planejados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

3. VALOR

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 16.416,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	P. Unit.	P. Total		
RECEPÇÃO							
1	Painel: Especificações Larg.xAlt.xComp. 0,30mmx2,85x2,95, cor predominante branco esmaltado.	M ²	6	360,00	2.160,00		
2	Balcão recepção: Especificações Larg.xAlt.xComp. 0,50x0,90x3,5, cor predominante branco esmaltado, detalhe amadeirado.	M²	3,65	480,00	1.752,00		
3	Armário fixo: Especificações Larg.xAlt.xComp. 0,35x0,60x3,0, cor predominante branco esmaltado, detalhe amadeirado.	M ²	2,85	480,00	1.368,00		
SECRETARIA							
4	Mesa: Especificações Larg.xAlt.xComp. 0,50x0,75x2,5, cor predominante branco esmaltado, detalhe amadeirado.	M ²	3	480,00	1.440,00		
5	Armário superior: Especificações Larg.xAlt.xComp. 0,35x0,60x2,5, cor predominante branco esmaltado, detalhe amadeirado.	M ²	2,4	480,00	1.152,00		



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BAN

- MA 081101

120 19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEPF 6.5.7<u>15-000</u> LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

RUD.

			-		
6	Armário fixo: Especificações Larg.xAlt.xComp. 0,35x2,00x2,20, cor predominante branco esmaltado, detalhe amadeirado.	M^2	5	480,00	2.400,00
7	Armário fixo: Especificações Larg.xAlt.xComp. 0,35x2,00x2,10, cor predominante branco esmaltado, detalhe amadeirado.	M^2	4,9	480,00	2.352,00
COZ	INHA				
8	Armário da pia: Especificações Larg.xAlt.xComp. 0,60x0,65x2,40, cor predominante branco esmaltado, detalhe amadeirado.	M²	3	480,00	1.440,00
9	Armário superior: Especificações Larg.xAlt.xComp. 0,35x0,70x2,40, cor predominante branco esmaltado, detalhe amadeirado.	M ²	2,5	480,00	1.200,00
10	Prateleira: Especificações Larg.xAlt.xComp. 0,35x2,00x1,00, cor predominante branco esmaltado, detalhe amadeirado.		2,4	480,00	1.152,00
Val	lor total: R\$ 16.416,00 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais)				

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- 5.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.2. Os serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito a prestação dos serviços.
- 5.3. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.
- 5.4. O transporte, entrega e montagem dos móveis será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus adicional a CONTRATANTE.
- 5.5. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PMA 081101

120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIR

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.849(1901-50

6

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.
- 6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Problems



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -

MAROC. 081101

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

365 I = 0.0001644365 I = (6/100)I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- 7.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;
- 7.3.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 7.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 7.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante:
- 7.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao servico e de seus empregados.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PL - CMLP

MAC. 081101

120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

58

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/R001-50



- 7.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 7.8. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:
- I É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- II É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- III É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.
- 8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

Producto



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA ORMA 081101 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES B

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.69表840/0001-50

- 9.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;
- 9.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.4 Fizer declaração falsa;
- 9.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 9.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.2.7 Não celebrar o contrato;
- 9.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 9.2.9 Apresentar documentação falsa.
- 9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA consignados na seguinte rubrica:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA MA 091101

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697-8440/0001-50



ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Lago da Pedra - MA, em 26 de Novembro de 2019.

Ortenilson Ferreira Cavalcan

Assessor Legislativo

Aprovado pela Autoridade Competente em 16 de 106 de 2019.

Ananias Bezerra da Silva Sousa

Presidente da Câmára Municipal de Lago da Pedra - MA.